



# Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal

## ARAGUARI - MINAS GERAIS

Araguari, terça-feira, 2 de outubro de 2018.

ANO I - Edição 069



## EDITAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
\*\*\*\*

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente da Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e, conforme disposto no art. 23, § 4º, III, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 96, inciso III e § 3º, do Regimento Interno, CONVOCA os senhores VEREADORES para uma SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no dia CINCO (5) DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018) – SEXTA-FEIRA, às NOVE (9) HORAS, no recinto próprio deste Legislativo, para a deliberação sobre os projetos: 1) de lei n. 149/2018- “Dispõe sobre a criação de gratificação especial aos servidores designados como Pregoeiros na Superintendência de Água e Esgoto - SAE, dando outras providências”; 2) de lei n. 150/2018- “Transforma o parágrafo único do art. 102 da Lei Complementar n. 041, de 30 de junho de 2006, em § 1º, e acrescenta o § 2º ao mencionado artigo, dando outras providências”; 3) de lei n. 151/2018- “Autoriza a abertura de crédito suplementar no vigente orçamento da Secretaria Municipal de Educação, no montante de R\$899.942,00 (oitocentos e noventa e nove mil, novecentos e quarenta e dois reais), para aquisição de mobiliários de sala de aula e ônibus escolares”; 4) de lei n. 160/2018- “Aprova e ratifica o convênio de participação tributária, decorrente do Projeto AMADEUS, envolvendo LD Celulose S/A e LD Florestal S/A, ou empresas que vierem a sucedê-las, visando desenvolver atividade agroindustrial de produção de celulose solúvel e de geração de energia elétrica, conforme acordado entre os Municípios de Estrela do Sul, Nova Ponte, Araguari, Indianópolis e Romaria, nos termos estabelecidos no mencionado ajuste”; 5) de lei n. 162/2018- “Autoriza o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, criar o Centro Municipal de Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação - CEMAPE, em substituição ao Centro de Formação dos Profissionais da Educação - CEFOR, bem como o Centro de Referência à Inclusão Fernando Rodrigues Alves - CRIFRA para desenvolvimento de atividades junto ao Núcleo de Apoio à Inclusão - NAI, dando outras providências”; 6) de lei n. 166/2018- “Autoriza a abertura de crédito especial para a criação de dotação no vigente orçamento da Superintendência de Água e Esgoto, objetivando o pagamento de despesas de exercícios anteriores, mediante anulação parcial da dotação que menciona, no valor de R\$7.836,85 (sete mil oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos)”; 7) de lei n. 167/2018- “Dá nova redação ao art. 3º, da Lei n. 6.007, de 1º de março de 2018, que “Autoriza a concessão de benefícios aos devedores da Fazenda Pública do Município de Araguari, inscritos em dívida ativa, dando outras providências”, alterada pelas Leis de n.s 6.022, de 21 de março de 2018, e 6.081, de 14 de setembro de 2018”; 8) de lei complementar n. 010/2018- “Introduz adequações na Lei Complementar n. 90, de 8 de março de 2013; na Lei Complementar n. 74, de 8 de julho de 2011; na Lei Complementar n. 146, de 29 de agosto de 2018; na Lei Complementar n. 41, de 30 de junho de 2006; e na Lei n. 2.625, de 28 de novembro de 1990, dando outras providências.” Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 2 de outubro de 2018.

Luiz Antônio de Oliveira/PSDB  
Presidente

## CONVOCADOS:

Ana Lúcia Rodrigues Prado/PTB	Carlos Antônio de Brito Machado/PSL
Clayton Francisco Brazão/PRP	Dhiosney de Andrade/PTC
Douglas Vieira Rodrigues Tosta/PP	Giulliano Sousa Rodrigues/PTC
Iêda Maria Fernandes/ MDB	Jander Souza Patrocínio/PSB
Leonardo Rodrigues da Silva Neto/PP	Lúcio Flávio Rodrigues da Cunha/PSDB
Paulo Sérgio Oliveira do Vale/PV	Wanderlei Inácio/PRTB
Warley Ferreira de Moraes/PMB	Wellington Resende da Silva/PMN
Werlei Ferreira de Macedo/PSB	Wesley Marcos Lucas de Mendonça/PPS

## LEGISLAÇÃO/PORTARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
\*\*\*\*

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG N. 045,  
de 25 de setembro de 2018.

“Acrescenta o art. 149-A a Lei Orgânica do Município de Araguari, Estado de Minas Gerais, dispoendo sobre a obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em lei orçamentária anual.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e a Mesa Diretora promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º Fica acrescido à Lei Orgânica do Município de Araguari, Estado de Minas Gerais, de 21 de abril de 1990, o art. 149-A com a seguinte redação:

“Art. 149-A. É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em lei orçamentária anual.

§1º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§2º A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde, previsto no parágrafo anterior, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso I do §2º do art. 198, da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§3º As programações orçamentárias previstas no *caput* deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica, adotando, nestes casos as seguintes medidas:

I- até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo, as justificativas dos impedimentos;

II- até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III- até 30 de setembro ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, deste parágrafo, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Poder Legislativo sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

IV- se, até 20 de novembro ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, deste parágrafo, o Poder Legislativo não deliberar sobre o projeto, as programações orçamentárias previstas no *caput* deste artigo não serão consideradas de execução obrigatória, cabendo ao Poder Executivo promover o remanejamento, nos termos previstos em lei orçamentária.

§4º Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no §1º, deste artigo, até o limite de 0,6% (seis décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§5º Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, o montante previsto no §1º, deste artigo, poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

§6º Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§7º Para fins do disposto no *caput* deste artigo, a execução da programação orçamentária será demonstrada em dotações orçamentárias específicas da lei orçamentária anual, preferencialmente em nível de subunidade orçamentária vinculada à secretaria municipal correspondente à despesa, para fins de apuração e seus respectivos custos e prestação de contas.

§8º A não execução da programação orçamentária das emendas parlamentares, previstas neste artigo, implicará em crime de responsabilidade.”

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 25 de setembro de 2018.

Luiz Antônio de Oliveira  
Presidente

Wesley Marcos Lucas de Mendonça  
Primeiro Secretário

Wellington Resende da Silva  
Segundo Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
\*\*\*\*

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG N. 046,  
de 25 de setembro de 2018.

"Altera a redação do § 1º do art. 23, da Lei Orgânica do Município de Araguari, Estado de Minas Gerais, dispondo sobre o horário das sessões ordinárias."

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e a Mesa Diretora promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º O § 1º do art. 23, da Lei Orgânica do Município de Araguari, Estado de Minas Gerais, de 21 de abril de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23- ...

§ 1º- As sessões ordinárias serão realizadas às terças-feiras, a partir das treze (13) horas, no recinto próprio.

..."

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Emenda à Lei Orgânica do Município n. 039, de 5 de março de 2013, a presente Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 25 de setembro de 2018.

Luiz Antônio de Oliveira  
Presidente

Wesley Marcos Lucas de Mendonça  
Primeiro Secretário

Wellington Resende da Silva  
Segundo Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
\*\*\*\*

RESOLUÇÃO N. 088, de 25 de setembro de 2018.

"Altera a redação do *caput* do art. 94, da Resolução n. 007, de 9 de novembro de 1990, que "Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguari- Estado de Minas Gerais, dispondo sobre o horário das sessões ordinárias."

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Presidente, com base no art. 40, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º- O *caput* do art. 94, da Resolução n. 007, de 9 de novembro de 1990, que "Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguari- Estado de Minas Gerais", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 94. As sessões ordinárias, com início às treze (13) horas, são realizadas semanalmente, às terças-feiras, durante os períodos anuais, proibida a realização de mais de uma por dia."

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução n. 069, de 5 de março de 2013, a presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 25 de setembro de 2018.

Luiz Antônio de Oliveira  
Presidente

Wesley Marcos Lucas de Mendonça  
Primeiro Secretário

MATÉRIAS INSTITUCIONAIS

Projetos aprovados na sessão do dia 02/10/2018

**PL 139/2018:** "Autoriza o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Saúde, adotar tabela diferenciada, para efeito de complementação financeira, para remuneração de serviços médicos assistenciais de saúde relativos a procedimentos médicos, exames laboratoriais, exames de imagem e ordens judiciais, conforme especificado nos anexos desta Lei, dando outras providências". **Autor:** Executivo. (PRAZO VENCIDO)

**PL 140/2018:** "Dispõe sobre os padrões urbanísticos e ambientais para a instalação de infraestrutura de suporte para equipamentos de telecomunicações autorizadas e homologadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL e o respectivo licenciamento, nos termos da legislação federal vigente, dando outras providências". **Autor:** Executivo. (PRAZO VENCIDO)

**PL 141/2018:** "Referenda os Termos de Compromisso que menciona, dando outras providências". **Autor:** Executivo. (PRAZO VENCIDO)

**PLD 022/2018:** Concede Diploma de Honra ao Mérito a COCACER ARAGUARI". **Autor:** vereador Wesley Marcos Lucas de Mendonça

Pauta da sessão do dia 05/10/2018

**PL 149/2018:** "Dispõe sobre a criação de Gratificação Especial aos servidores designados como Pregoeiros na Superintendência de Água e Esgoto (SAE), dando outras providências". **Autor:** Executivo.

**PL 150/2018:** "Transforma o parágrafo único do art. 102 da Lei Complementar nº 041, de 30 de junho de 2006 em § 1º, e acrescenta o § 2º ao mencionado artigo, dando outras providências". **Autor:** Executivo.

**PL 151/2018:** "Autoriza a abertura de crédito suplementar no vigente orçamento da Secretaria Municipal de Educação, no montante de R\$ 899.942,00 (oitocentos mil, novecentos e quarenta e dois reais), para aquisição de mobiliários de sala de aula e ônibus escolares". **Autor:** Executivo.

**PL 152/2018:** "Dispõe sobre o Programa Municipal de Saúde Vocal e Auditiva dos Professores da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências". **Autor:** Executivo.

**PL 160/2018:** "Ementa: "Aprova e ratifica o convênio de participação tributária, decorrente do Projeto AMADEUS, envolvendo LD Celulose S/A e LD Florestal S/A, ou empresas que vierem sucedê-las, visando desenvolver atividade agroindustrial de produção de celulose solúvel e de geração de energia elétrica, conforme acordado entre os Municípios de Estrela do Sul, Nova Ponte, Araguari, Indianópolis e Romaria, nos termos estabelecidos no mencionado ajuste". **Autor:** Executivo.

**PL 162/2018:** "Autoriza o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, criar o Centro Municipal de Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação - CEMAPE, em substituição ao Centro de Formação dos Profissionais da Educação - CEFOR, bem como o Centro de Referência à Inclusão Fernando Rodrigues Alves - CRIFRA para desenvolvimento de atividades junto ao Núcleo de Apoio à Inclusão - NAI, dando outras providências". **Autor:** Executivo.

**PL 166/2018:** "Autoriza a abertura de crédito especial para a criação de dotação no vigente orçamento da Superintendência de Água e Esgoto, objetivando o pagamento de despesas de exercícios anteriores, mediante anulação parcial da dotação que menciona, no valor de R\$ 7.836,85 (sete mil, oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos)". **Autor:** Executivo.

**PL 167/2018:** "Dá nova redação ao art. 3º, da Lei de 1º março de 2018, que 'Autoriza a concessão de benefícios a vedadores da Fazenda Pública do Município de Araguari, inscritos em dívida ativa, dando outras providências', alterada pelas Leis nºs 6.022, de 21 de março de 2018, e 6.081, de 14 de setembro de 2018". **Autor:** Executivo.

**LC 010/2018:** "Introduz adequações na Lei Complementar nº 90, de 08 de março de 2013; na Lei Complementar nº 74, de 08 de julho de 2011; na Lei Complementar nº 146, de 29 de agosto de 2018; na Lei Complementar nº 041, de 30 de junho de 2006; e na Lei nº 2.625, de 28 de novembro de 1990, dando outras providências". **Autor:** Executivo.

OBS: Pauta sujeita a alteração.

e-DOLM

# Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal

ARAGUARI - MINAS GERAIS

EXPEDIENTE

PRESIDENTE: Luiz Antônio de Oliveira (Luiz Construtor)  
EDITORA: Sávvia de Lima Martins  
CONSULTOR JURÍDICO: Dr. Hamilton Flávio de Lima

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Rua Coronel José Ferreira Alves, 758, Centro.  
Araguari, Minas Gerais. (34) 3249 1100  
www.araguari.mg.leg.br - diario@araguari.mg.leg.br